

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação em Economia I . . . . . <i>Research Seminar in Economics I</i>	Econ	Semestral . . .	150	11 (S=10; OT=1)	6	—
<b>2.º ano</b>						
Optativa em Economia . . . . . <i>Elective</i>	Econ/EconP	Semestral . . .	150	25 (TP=24; OT=1)	6	OPT — Tempo médio de contacto
Optativa em Economia . . . . . <i>Elective</i>	Econ/EconP	Semestral . . .	150	25 (TP=24; OT=1)	6	OPT — Tempo médio de contacto
Projeto de Investigação em Economia . . . . . <i>Research Project in Economics</i>	Econ	Semestral . . .	150	6 (OT=6)	6	—
Seminário de Investigação em Economia II . . . . . <i>Research Seminar in Economics II</i>	EconP	Semestral . . .	150	11 (S=10; OT=1)	6	—
Tópicos Avançados em Macroeconomia II . . . . . <i>Advanced Topics in Macroeconomics II</i>	Econ	Semestral . . .	150	25 (TP=24; OT=1)	6	—
<b>3.º e 4.º anos</b>						
Tese em Economia . . . . . <i>PhD Thesis in Economics</i>	Econ	Triannual . . . .	3750	45 (S=15; OT=30)	150	—

209740918

**Regulamento n.º 737/2016****Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em Sociologia**

No âmbito das competências do Conselho Científico fixadas no Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, nos Estatutos do ISCTE-IUL e no Regimento do Conselho Científico do ISCTE-IUL, e tendo em conta as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL em vigor aprovadas pelo Despacho n.º 14/2016 do Reitor do ISCTE-IUL e constantes do Regulamento n.º 353/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 5 de abril de 2016, retificado pela Declaração de Retificação n.º 489/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2016, o Conselho Científico aprova as seguintes Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em Sociologia.

**Artigo 1.º****Designação**

O ISCTE-IUL confere o grau de Doutor em Sociologia e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, designado “Doutoramento em Sociologia”, a seguir simplesmente referido como Doutoramento.

**Artigo 2.º****Regulamento**

O Regulamento do Doutoramento é composto pelas Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL e pelas presentes Normas Regulamentares Específicas.

**Artigo 3.º****Área científica**

A área científica predominante do Doutoramento é a Sociologia.

**Artigo 4.º****Duração**

O Doutoramento tem a duração de 3 anos letivos.

**Artigo 5.º****Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do Doutoramento, fixados nos termos do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio, da Direção-Geral do Ensino Superior, são os constantes do anexo ao presente Despacho, o qual é parte integrante deste.

**Artigo 6.º****Condições específicas de ingresso**

Podem ingressar no Doutoramento em Sociologia:

- Titulares do grau de mestre ou equivalente legal, em qualquer área científica;
- Titulares de grau de licenciado em qualquer área científica, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos;
- Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

**Artigo 7.º****Crítérios específicos de seleção e seriação dos candidatos**

1 — Avaliação do currículo escolar dos candidatos, no total de 20 valores, obedecendo aos seguintes critérios:

- Classificação final da licenciatura, na escala inteira de 0 a 20, multiplicada por 0,4;
- Classificação final do mestrado, na escala inteira de 0 a 20, multiplicada por 0,4;
- Número total de anos curriculares de formação superior, conducentes a grau ou a diploma, somando-se 0,5 valores por cada ano para além de cinco anos, até ao máximo de 2 valores;
- Área científica da licenciatura, atribuindo-se 1 valor se em sociologia e 0 valores nos outros casos;
- Área científica do mestrado, atribuindo-se 1 valor se em sociologia e 0 valores nos outros casos.

2 — Avaliação do currículo científico dos candidatos, no total de 20 valores, obedecendo aos seguintes critérios:

- Participação em projetos de investigação realizados em instituições de I&D;
- Publicações científicas;
- Outras atividades de âmbito científico.

3 — Avaliação do currículo profissional dos candidatos, no total de 20 valores.

4 — Poderá ser realizada uma entrevista aos candidatos para clarificação de aspetos do currículo escolar, científico e profissional, bem como de outros elementos que sejam considerados relevantes pela Comissão de Análise de Candidaturas.

5 — Aos candidatos que apenas obtenham classificação no currículo escolar é exigida uma classificação mínima nesse mesmo critério de 14 valores.

6 — A classificação final será apresentada uma escala de 0 a 20 valores, resultando da seguinte fórmula: (currículo escolar + currículo científico + currículo profissional) / 3.

#### Artigo 8.º

##### Normas de candidatura

A candidatura é realizada *online* e obriga à submissão dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae*;
- b) Carta de objetivos;
- c) Cópia dos certificados de todas as habilitações com as respetivas classificações;
- d) Fotografia digital;
- e) Cópia do cartão de cidadão ou documento equivalente, se nacional, ou do passaporte, se estrangeiro;
- f) Cópia do cartão de contribuinte ou documento equivalente.

#### Artigo 9.º

##### Matrículas, inscrições e propinas

1 — A inscrição no Doutoramento prevê a possibilidade de frequência em regime de tempo parcial, nos termos dos regulamentos em vigor.  
2 — A inscrição no segundo ano curricular requer:

- a) A aprovação do número mínimo de 54 créditos (ECTS);
- b) A aprovação do projeto de doutoramento nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL;
- c) O registo do tema do Doutoramento.

3 — A inscrição no terceiro ano curricular e seguintes requer:

- a) A aprovação na totalidade dos créditos (ECTS) do curso de doutoramento;
- b) A aprovação do relatório de progresso anual da investigação de Doutoramento pelo Painel de Avaliação, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

#### Artigo 10.º

##### Fundamentação do curso de doutoramento

O curso de doutoramento em Sociologia tem por objetivos:

- a) Proporcionar uma atualização dos conhecimentos e práticas de investigação em sociologia;
- b) Proporcionar formação avançada em sociologia a candidatos com percursos académicos noutras áreas científicas.

#### Artigo 11.º

##### Condições de dispensa de unidades curriculares do curso de doutoramento

Os estudantes podem requerer a creditação de formação anterior ou experiência profissional para dispensa de unidades curriculares do curso de doutoramento, nos termos do Regulamento de Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional do ISCTE-IUL.

#### Artigo 12.º

##### Regime de avaliação de conhecimentos do curso de doutoramento

O regime de avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares do curso de doutoramento é fixado pelo coordenador de cada unidade, e divulgado publicamente na respetiva ficha de unidade curricular, de acordo com o Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos e de Competências do ISCTE-IUL aplicável ao segundo e terceiro ciclos.

#### Artigo 13.º

##### Regime de precedências no curso de doutoramento

Não há regime de precedências no curso de doutoramento em Sociologia.

#### Artigo 14.º

##### Orientação e coorientação

1 — O estudante propõe ao Diretor do Doutoramento o orientador e tema de doutoramento, acompanhado da declaração de manifestação de vontade assinada pelo próprio e pelo orientador proposto.

2 — No caso dos estudantes que tenham obtido creditação às unidades curriculares do curso de doutoramento, perfazendo um mínimo de 54 créditos (ECTS) (após processo de creditação), o mesmo

procedimento é requerido no prazo de 15 dias após a comunicação do resultado de creditação.

3 — A nomeação e as normas de orientação regem-se pelo definido no capítulo IV das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

#### Artigo 15.º

##### Projeto de Doutoramento

1 — O estudante submete o projeto de doutoramento no sistema de gestão académica para apreciação do Painel de Avaliação.

2 — No caso dos estudantes que tenham obtido creditação às unidades curriculares do curso de doutoramento, perfazendo um mínimo de 54 créditos (ECTS) (após processo de creditação), o mesmo procedimento é realizado no prazo de 15 dias após a comunicação do resultado de creditação.

3 — O Diretor do Doutoramento é notificado sobre a submissão do projeto de doutoramento e nomeia o Painel de Avaliação, ouvida a Comissão Científica do Doutoramento.

4 — O projeto de doutoramento é avaliado em sessão pública, nos termos do artigo 18.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

#### Artigo 16.º

##### Acompanhamento dos trabalhos de investigação

Os trabalhos de investigação preparatórios da tese ou da compilação de artigos:

- a) Realizam-se no CIES-IUL ou, mediante aprovação formal do Diretor do Doutoramento, noutra unidade de investigação certificada, do ISCTE-IUL ou de outra instituição de I&D, nacional ou estrangeira;
- b) São apoiados pela frequência do Seminário Doutoral de Investigação em Sociologia e do Ciclo Internacional de Conferências em Sociologia.

#### Artigo 17.º

##### Relatório de progresso anual

1 — O estudante submete no sistema de gestão académica o relatório de progresso anual e o parecer do orientador.

2 — O relatório de progresso anual é sujeito à apreciação pelo Painel de Avaliação de acordo o disposto nos artigos 16.º e 17.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

#### Artigo 18.º

##### Apresentação da tese ou da compilação de artigos

1 — A tese ou a compilação de artigos devem ser apresentadas de acordo com normas técnicas em vigor no ISCTE-IUL.

2 — A compilação de artigos obedece às seguintes regras:

- a) Mínimo de três artigos científicos publicados, ou aceites para publicação, em revistas indexadas em bases internacionais;
- b) Em pelo menos dois artigos o candidato deverá ser o primeiro autor;
- c) A compilação de artigos deverá ser enquadrada por uma introdução alargada e original.

3 — A dimensão máxima da tese ou da compilação de artigos é de 700.000 caracteres com espaços, à exceção de eventuais anexos.

4 — A tese ou a compilação de artigos podem ser redigidas em português, inglês, espanhol ou francês.

5 — O Diretor do Doutoramento pode autorizar a apresentação da tese ou da compilação de artigos noutra língua para além das referidas na alínea anterior, desde que para tal obtenha parecer positivo da Comissão Científica do Doutoramento.

#### Artigo 19.º

##### Entrega da tese ou compilação de artigos

1 — O estudante de doutoramento só pode requerer a realização das provas públicas para defesa da tese:

- a) Se tiver concluído o curso de doutoramento;
- b) Após ter concluído três anos efetivos de inscrição em doutoramento, ou quatro anos no caso de regime de tempo parcial.

2 — A entrega da tese ou da compilação de artigos processa-se segundo o estipulado no artigo 23.º, n.ºs 1 e 2 das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

#### Artigo 20.º

##### Línguas autorizadas nas provas públicas

Nas provas públicas de defesa da tese ou da compilação de artigos podem ser usadas a língua portuguesa, inglesa, espanhola ou francesa.

## Artigo 21.º

**Norma revogatória**

As presentes normas regulamentares revogam as disposições em contrário sobre as mesmas matérias constantes doutros normativos do ISCTE-IUL, em particular os despachos de adequação e alteração do Doutoramento em Sociologia: Regulamento n.º 314/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 1 de agosto de 2012.

## Artigo 22.º

**Conflito e omissão de normas**

1 — Em caso de conflito entre as presentes normas regulamentares e as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL, prevalecem estas últimas.

2 — Verificada a omissão de disposições das presentes normas regulamentares sobre quaisquer matérias relacionadas com os doutoramentos aplicam-se as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

## Artigo 23.º

**Entrada em vigor**

As presentes normas regulamentares entram em vigor no dia imediatamente a seguir à sua publicação no *Diário da República*, e aplicam-se a partir do ano letivo 2016/2017.

4 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Científico do ISCTE-IUL, *Francisco Cercas*.

## ANEXO

**Estrutura curricular do Doutoramento em Sociologia**

Ciclo de estudos: Sociologia (*Sociology*).

Grau ou diploma: Doutor.

Área científica predominante do curso: Sociologia.

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos (ECTS).

Duração normal do curso: 3 anos (6 semestres).

Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não se aplica.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sociologia .....	Soc	168	-
Não especificada .....	n.e.	-	12
<i>Total</i> .....		168	12

## Observações

1 — Os 12 créditos (ECTS) opcionais livres são obtidos escolhendo unidades curriculares de segundo e terceiro ciclos, em qualquer área científica, em particular unidades curriculares para o efeito propostas pela Comissão Científica do Doutoramento em Sociologia. Em função do currículo anterior do doutorando, poderá o Diretor do Doutoramento substituir esses créditos opcionais, em parte ou na totalidade, por unidades curriculares de formação supletiva do primeiro ou segundo ciclos.

2 — Aos estudantes que obtenham aproveitamento nas unidades curriculares do primeiro ano deste ciclo de estudos, no total de 60 créditos (ECTS), é atribuído o Diploma de Estudos Avançados em Sociologia (*Advanced Postgraduate Diploma in Sociology*).

**Plano de Estudos do doutoramento em Sociologia***(Doctoral Studies in Sociology)*

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
<b>1.º ano</b>					
Teorias sociológicas clássicas: grandes obras .....	Soc	Semestral .....	150	18 (S=16; OT=2)	6
<i>Classical sociological theories: major works</i>					
Metodologias extensivas: pesquisas sociológicas exemplares .....	Soc	Semestral .....	150	18 (S=16; OT=2)	6
<i>Extensive methodologies: selected sociological researches</i>					
A investigação sociológica em Portugal .....	Soc	Semestral .....	150	18 (S=16; OT=2)	6
<i>Sociological research in Portugal</i>					
Optativa livre ou unidade curricular de formação supletiva .....	n.e.	Semestral .....	150	18 (S=16; OT=2)	6
<i>Free option or supplementary course</i>					
Teorias sociológicas contemporâneas: grandes obras .....	Soc	Semestral .....	150	18 (S=16; OT=2)	6
<i>Contemporary sociological theories: major works</i>					
Metodologias intensivas: pesquisas sociológicas exemplares .....	Soc	Semestral .....	150	18 (S=16; OT=2)	6
<i>Intensive methodologies: selected sociological researches</i>					
Optativa livre ou unidade curricular de formação supletiva .....	n.e.	Semestral .....	150	18 (S=16; OT=2)	6
<i>Free option or supplementary course</i>					
Seminário de projeto de investigação em sociologia .....	Soc	Anual .....	450	20 (S=16; OT=4)	18
<i>Research project seminar in sociology</i>					
<b>2.º e 3.º anos</b>					
Tese em sociologia * .....	Soc	Bianual .....	3000	88 (T=24;S=36;OT=28)	120
<i>PhD thesis in sociology</i>					

\*As horas "teóricas" e de "seminário" atribuídas à "Tese em sociologia" destinam-se à frequência do Ciclo Internacional de Conferências em Sociologia e do Seminário Doutoral de Investigação em Sociologia.

209707943

**ORDEM DOS ADVOGADOS****Edital n.º 628/2016**

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa faz saber, que, com efeitos a partir de 06/07/2016, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição da Senhora Dra. Ana Marta

Malta-Vacas, portadora da cédula profissional n.º 11005-L, em virtude do cumprimento da pena aplicada no processo disciplinar n.º 1042/2010-L/D.

13 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

209740756